



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.088, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

“AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA EMPENHAR DESPESAS PARA A COBERTURA DE GASTOS EM APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO “IBIRAREMA RODEIO FEST 2017”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, objetivando o desenvolvimento de ações de incentivo e incremento ao lazer e à cultura no município, autorizada a empenhar despesas para a cobertura de gastos em apoio a realização do evento IBIRAREMA RODEIO FEST 2017, que acontecerá no período de 14 a 17 de setembro de 2017.

Art. 2º Para a efetivação do apoio de que trata o artigo anterior poderá a Prefeitura disponibilizar o seguinte:

- I** – área para realização do evento e limpeza desta;
- II** – transportes de areia;
- III** – serviços de terraplenagem;
- IV** – encanamento de água;
- V** – apoio de máquinas, caminhões e ambulâncias;
- VI** – serviços médicos;
- VII** – serviços da cozinha piloto;
- VIII** – serviços de eletricitista;
- IX** – arena, arquibancadas e similares;
- X** – tendas e similares;
- XI** – estrutura para fechamento e similares;
- XII** – locação de sonorização, iluminação e palco;
- XIII** – fornecimento de energia elétrica;
- XIV** – locação de gerador de energia elétrica;

XV – espaço para acomodação de pessoas;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

XVI – demais serviços e locações necessárias;

XVII – outras despesas afins.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 30 de junho de 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete